

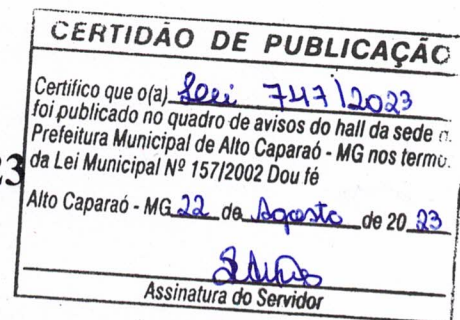


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 747/2023



“Autoriza o Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 40.000,00, destinado a realização de despesas com o Fundo Municipal do Turismo e Manutenção das atividades com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.033 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.4080.2260 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
FONTE		NATUREZA	ORÇADO
1.500.000.0000.000		3.3.9.0.3.0 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000.000		3.3.9.0.3.6 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
1.500.000.0000.000		3.3.9.0.3.9 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000		4.4.9.0.52 Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.300.2261 – MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA CIVIL MG			
FONTE		NATUREZA	ORÇADO
1.500.000.0000.000		3.3.9.0.3.0 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000.000		3.3.9.0.3.6 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000		3.3.9.0.3.9 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
1.500.000.0000.000		4.4.9.0.5.2 Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 2º Os recursos para a abertura do credito especial de que trata esta lei, resultam como fonte, da anulação parcial da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.033 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.813.5070.1065 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE			
FONTE		NATUREZA	ORÇADO
1.500.000.0000.000		4.4.9.0.5.1	Obras e Instalações
			R\$ 40.000,00
			TOTAL
			R\$ 40.000,00

Art. 3º Em caso de insuficiência dos recursos fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 725, de 15 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 22 de Agosto de 2023.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal